



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 4.697, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 –**

*“Dispõe sobre elevação de referência salarial de emprego que especifica, do quadro de servidores da municipalidade”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, a partir de 17 de junho do fluente ano, de 16 (dezesseis) para 19 (dezenove), a referência salarial inicial do emprego permanente mensalista de **Agente de Controle de Vetor**, criado pela Lei Municipal nº 3.195, de 26 de setembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.